

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ABRAPANGO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO PITO DO PANGO :CNPJ:
52.764.825/0001-86

Endereço: SCS Quadra 04 - Bloco A, S/N, 6 andar, Brasília/DF.

Aos treze (25) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h00, em primeira convocação e segunda convocação às 10h30, no endereço administrativo da ABRAPANGO – Associação Brasileira do Pito do Pango, situada no SCS Quadra 04, Bloco A, s/n, 6º andar, Brasília/DF, reuniram-se os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme lista de presença anexa, atendendo à convocação realizada por meio do Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária datado de 20 de fevereiro de 2026, regularmente divulgado na forma do Estatuto Social.

MESA:

Presidente: Ítalo Henrique Freitas do Nascimento

Secretário: Mônica Barcelos

Setor Jurídico: Fabricio Martins Chaves Lucas

ORDENS DO DIA:

- Deliberar sobre o referendo dos atos de gestão administrativa, financeira e operacional praticados pela Presidência da Associação, incluindo a celebração e manutenção de contratos, despesas correntes e demais ajustes necessários à execução das atividades institucionais da ABRAPANGO, nos termos do Estatuto Social.

- Deliberar sobre matérias de natureza associativa e administrativa relacionadas à composição do quadro social, a confirmação de desligamento de associados e outras providências correlatas.
- Deliberar, ainda, sobre a instauração de procedimento disciplinar interno e a adoção das medidas estatutárias cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, observado o devido processo legal associativo.

DELIBERAÇÕES:

Após a leitura da ordem do dia, o presidente convocou a leitura da ata da assembleia anterior e do edital de convocação. O associado fundador Gustavo Vicente Santana pediu a palavra e solicitou dispensa da leitura da ata anterior, visto que as atas são sempre lidas ao final de cada assembleia e disponibilizadas de maneira pública a qualquer interessado. Após deliberar sobre a solicitação, por maioria absoluta dos votos dos associados com direito a voto ficou dispensada a leitura da ata anterior, restando a apenas a leitura do edital de convocação e a partir de então iniciou-se as deliberações do dia:

REFERENDO DOS ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E OPERACIONAL

O Presidente apresentou relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Presidência, abrangendo:

- Celebração, renovação e manutenção de contratos com prestadores de serviços e trabalhadores externos;
- Assunção de despesas correntes necessárias ao funcionamento institucional;
- Realização de ajustes administrativos e operacionais voltados à consecução das finalidades estatutárias;

- Atos correlatos à gestão ordinária e extraordinária da entidade.

Foi consignado que tais atos observaram os limites estatutários e foram precedidos do respectivo **parecer do Conselho Diretor**, conforme exigência expressa do art. 1º, § 2º, do Estatuto Social.

Após esclarecimentos e debates, a lista contendo o nome das empresas, valores dos contratos e atividades por elas realizadas foi apresentada e lida em assembleia, para que então fosse submetida a matéria à deliberação. A Assembleia, por maioria absoluta de votos, deliberou pelo REFERENDO INTEGRAL dos atos de gestão administrativa, financeira e operacional praticados pela Presidência até a presente data, reconhecendo sua regularidade, legitimidade e conformidade estatutária.

MATÉRIAS DE NATUREZA ASSOCIATIVA E ADMINISTRATIVA

Na sequência, foram submetidas à apreciação as matérias relativas à composição do quadro social, compreendendo:

- Homologação de distrato de associado(s);
- Confirmação de desligamento(s);

Foi esclarecido que os associados SAULO CARNEIRO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 067.349.325-32 e GABRIEL DUTRA PIETRICOVSKY DE OLIVEIRA CPF: 052.191.361-60 integram o quadro associativo da entidade. Nos termos do artigo 4º, §3º do Estatuto Social: “É direito de todo associado retirar-se livremente da ABRAPANGO, comunicando sua decisão por escrito à Presidência da Associação.” Após análise dos documentos enviados à presidência, os mesmos foram apresentados em assembléia para observância das normas estatutárias

aplicáveis. Assim a Assembleia deliberou e por maioria absoluta dos votos decidiu:

- Pela confirmação dos desligamentos voluntários dos associados SAULO CARNEIRO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 067.349.325-32 e GABRIEL DUTRA PIETRICOVSKY D E OLIVEIRA CPF: 052.191.361-6.
- Pela atualização do quadro social da entidade, com as devidas anotações nos registros internos e onde mais se fizer necessário.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INTERNO

Passou-se ao item da ordem do dia relativo à instauração de procedimento disciplinar interno.

Foi esclarecido que o associado JOÃO PEDRO DUTRA PIETRICOVSKY DE OLIVEIRA, inscrito no cpf 060.179.171-10, integra o quadro associativo da entidade e, portanto, encontra-se sujeito às disposições estatutárias, especialmente no que concerne aos deveres previstos no Estatuto Social e à competência da Assembleia Geral para deliberar sobre eventual aplicação de penalidade, inclusive expulsão, nos termos do art. 7º, inciso VI, do Estatuto Social.

Registrou-se que a medida ora proposta não possui caráter punitivo imediato, mas visa assegurar a apuração formal de fatos considerados graves e potencialmente incompatíveis com os deveres associativos, com observância obrigatória do devido processo legal associativo, conforme determina o art. 7º, §1º, do Estatuto.

Foi consignado que a instauração do procedimento decorre de condutas atribuídas ao associado que, em tese, podem configurar violação aos deveres

estatutários, notadamente aqueles relacionados ao respeito institucional, à boa-fé, à lealdade e à observância das decisões dos órgãos administrativos da associação:

Foi registrado que o associado formalizou desistência nos autos do Processo nº 1097824-53.2023.4.01.3400, em trâmite na 1ª Vara Federal, bem como comunicou diretamente às responsáveis por projeto/pesquisa vinculada à entidade sua retirada de participação, sem prévia autorização da Diretoria.

Após período de internação, o associado foi contratado para atuação em demanda específica, tendo sido reportada à Diretoria a perda de prazo processual referente à sustentação oral em agravo. Posteriormente, foram registradas comunicações consideradas ameaçadoras, bem como tentativa de obtenção de vantagem indevida mediante constrangimento.

Consta, ainda, que o associado apresentou denúncia formal de caráter calunioso perante autoridades policiais, imputando falsamente a 14 (quatorze) pessoas vinculadas direta e indiretamente à ABRAPANGO participação em suposta prática criminosa.

Em 17 de julho, foi solicitado pela família apoio financeiro para custeio de segunda internação do associado no valor de R\$ 7.000,00 mensais pelo prazo de até seis meses, o que foi acolhido pela entidade sob condição expressa de destinação exclusiva ao tratamento. Com a interrupção da internação pela família após aproximadamente dois meses, o auxílio foi cessado. Posteriormente, novo pedido de auxílio foi apresentado e indeferido.

Após a terceira e nova internação, passaram a ser registradas condutas reiteradas interpretadas como ofensivas e prejudiciais à entidade, incluindo manifestações públicas e privadas de teor ofensivo e requerimentos

administrativos com solicitação de acesso a documentos sensíveis, considerados pela Diretoria como instrumento de pressão institucional.

Tais condutas, conforme alegado, teriam provocado instabilidade institucional e constrangimento aos membros da Diretoria e pessoas envolvidas.

A Assembleia, por maioria absoluta de votos, deliberou, portanto, pela instauração do procedimento disciplinar, assegurando-se ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Em seguida, passou-se à deliberação acerca da instauração de procedimento disciplinar interno, em razão dos fatos narrados à Assembleia.

A Assembleia, por maioria absoluta de votos, deliberou pela instauração formal do procedimento de apuração, com possibilidade de aplicação de penalidade, inclusive expulsão, determinando que os fatos imputados constem de forma objetiva na presente ata.

Ficou estabelecido que o associado será formalmente notificado, por meio eletrônico e por outros meios idôneos, contendo descrição dos fatos, indicação dos deveres estatutários supostamente violados e concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita.

A defesa poderá conter exposição dos fatos, juntada de documentos e indicação de provas pertinentes. O não oferecimento de defesa no prazo não implicará presunção de culpa, mas autorizará o regular prosseguimento do feito.

Encerrado o prazo, a Diretoria procederá à análise do caso e emitirá parecer fundamentado, indicando a improcedência ou eventual recomendação de aplicação de penalidade, inclusive submissão à Assembleia para deliberação sobre expulsão.

O parecer será incluído em pauta de Assembleia Geral convocada especificamente para julgamento, ocasião em que será assegurado ao associado o direito de sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos.

Encerrada a fase de debates, a matéria será submetida à votação, aberta ou secreta, conforme deliberação no momento, sendo a decisão tomada por maioria absoluta dos associados com direito a voto.

O resultado da votação será expressamente registrado em ata, com indicação do número de votos favoráveis, contrários e abstenções, bem como do fundamento estatutário aplicado, produzindo efeitos após a lavratura e registro da ata, quando necessário.

Consignou-se que o presente rito possui natureza excepcional e supletiva, aplicando-se exclusivamente ao caso concreto, até que seja aprovado Regimento Interno disciplinando de forma permanente os procedimentos disciplinares da associação.

A Assembleia, por maioria absoluta de votos, deliberou pela instauração do competente procedimento disciplinar, assegurando-se expressamente o devido processo legal associativo, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do Estatuto Social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia às 11:45h (horário de Brasília), determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos associados presentes com direito a voto, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2026.

Italo Henrique Freitas do Nascimento
Presidente / Presidente da Assembleia

João Vitor Marocolo Martins
Vice-Presidente

Gustavo Vicente Santana
Diretor de Relações Institucionais

Mônica Barcelos
**Secretário da Assembleia/
Diretora Executiva**

André dos Santos Pacheco
Diretor jurídico

Guilherme Souto M. Baufaker
Associado Pleno

